



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **Gabinete Vereador Wadih Mutran**

01 - PL  
01-0445/1999

### **PROJETO DE LEI**

Dispõe sobre a distribuição de "sacolas de lixo" pelas empresas distribuidoras de panfletos aos motoristas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Ficam, as empresas distribuidoras de panfletos instaladas no município de São Paulo, obrigadas a distribuírem simultaneamente "sacolas de lixo" para os motoristas, visando evitar que os mesmos sejam atirados nas vias públicas do Município.

**Art. 2º** - As "sacolas de lixo" poderão ser confeccionadas de qualquer material, em um formato que permita serem acopladas nos câmbios dos veículos.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta lei, implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 100 (cem) UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih e Mutran*  
**WADIH MUTRAN**

Vereador

P.P.B.